



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº001/2014 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.449.759/0001-73, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 522, Centro, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Geraldo Maurício Araújo no uso de suas prerrogativas legais e atendendo ao disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realizará chamada pública no dia **03 (três) de Junho e 2014, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirão Claro, Estado Paraná.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

2.1 A documentação de habilitação e o Projeto de Venda serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 03 de Junho de 2014**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública.

2.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Secretaria de Educação estipula o prazo 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação prevista no edital.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Item	Produto	Descrição do Produto	Apres	Quant	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
Grupo 1 – Frutas						
1	Abacate	Fresco, casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de parasitas e dano físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	1,52	152,00
2	Banana caturra/maçã/prata	Fresca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2000	1,29	2.580,00
3	Caqui chocolate/café	Fresco, casca intacta, coloração uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de dano físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	2,42	242,00
4	Goiaba	Fresca, casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de larvas e parasitas e de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	Kg	500	1,90	950,00
5	Laranja pêra/Laranja Lima	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem dano físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Kg	1000	0,99	990,00
6	Limão Taiti	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem dano físicos de danos físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Kg	500	1,22	610,00
7	Mamão	Fresco, casca firme e sem lesões (rachaduras, perfurações e partes escuras), livre de parasitas, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	1,54	1.540,00
8	Manga	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida	Kg	600	1,98	1.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



		e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.				
9	Maracujá	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem dano físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	200	3,57	714,00
10	Morang	Fresco, maduro, coloração intensa e uniforme, sem ferimentos, podridão ou perfurações, livre de parasitas e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	300	7,80	2.340,00
11	Tangerina/Poncã/Murgote/Mexerica	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem dano físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Kg	1000	0,99	990,00
Grupo 2 - Hortaliças, temperos e sementes						
12	Agrião	Fresco, coloração uniforme, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	3,87	387,00
13	Alface crespa/lisa	Fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	1500	2,24	3.360,00
14	Alho nacional	Livre de perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	300	8,38	2.514,00
15	Cebola	Firme, tamanho uniforme, livre de perfurações e cortes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	700	1,49	1.043,00
16	Cebolinha verde	Fresca, coloração uniforme, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	50	4,82	241,00
17	Couve manteiga processada	Coloração uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação.	Kg	300	5,92	1.776,00
18	Espinafre	Fresco, coloração intensa e uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	50	2,50	125,00
19	Pimentão	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem dano físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	50	1,70	85,00
20	Repolho verde/roxo	Fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, livre larvas e parasitas.	Kg	500	0,82	410,00
21	Rúcula	Fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	3,77	377,00
22	Salsinha	Fresca, coloração uniforme, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	50	5,98	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Grupo 3 - Legumes e Tubérculos						
23	Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	Coloração uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação.	Kg	100	3,37	337,00
24	Abobrinha verde	Firme e intacta, sem lesões de origem física, livre de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Kg	200	1,50	300,00
25	Batata Inglesa	Firme e intacta, sem lesões de origem física, livre de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Kg	1000	1,68	1.680,00
26	Berinjela	Fresco, casca intacta, coloração intensa e uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	20	1,13	22,60
27	Beterraba	Coloração intensa e uniforme, sem lesões de origem física, livre de rachaduras e cortes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	150	1,18	177,00
28	Brócolis	Fresco, coloração intensa e uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	3,32	332,00
29	Cenoura embalada à vácuo	Coloração uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação, tamanho uniforme.	Kg	800	2,04	1.632,00
30	Chuchu	Fresco, casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	100	1,15	115,00
31	Couve Flor	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	Kg	100	1,26	126,00
32	Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	Coloração uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação, tamanho uniforme.	Kg	600	2,05	1.230,00
33	Milho verde sem palha	Livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido	Kg	50	2,80	140,00
34	Pepino	Coloração intensa e uniforme, sem lesões de origem física, livre de rachaduras e cortes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	600	1,33	798,00
35	Tomate	Fresco, casca intacta, coloração intensa e uniforme, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	1000	2,03	2.030,00
36	Vagem	Fresca, coloração uniforme, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	50	2,11	105,50
Grupo 4 – Panificado						
37	Pão caseiro fatiado ou individual de 50g	-	Kg	200	6,30	1.260,00
Grupo 5 – Carnes e Ovos						
38	Ovo caipira/branco/vermelho	Casca intacta e sem deformação, tamanho uniforme, isento de danos físicos.	Dz	250	3,09	772,50
Grupo 6 – Sucos						
39	Polpa de fruta congelada	Feito com frutas selecionadas, isentas de larvas e parasitas, polpa com boa textura e aparência, cor intensa e uniforme, aroma característico da fruta.	Kg	1000	6,60	6.600,00
Grupo 7 – Complementos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



40	Doce de fruta pastoso/geleia	-	Kg	100	7,07	707,00
41	Bolacha caseira	-	Kg	40	7,98	319,20
TOTAL MÁXIMO GERAL						41.596,80

3.2 Pontos de Entrega:

- Barracão da APO (Associação dos Produtores Orgânicos de Ribeirão Claro);
- Distrito Industrial Geraldo Araújo, Ribeirão Claro – PR, CEP 86410-000.

3.3 Período de Fornecimento

De Junho/2014 até Dezembro/2014.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios foi estipulado de acordo com a média de 03 (três) mercados locais.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até vinte dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito na conta em nome do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

4.3 Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de abril/2014 a dezembro/2014 da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias úteis do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (anexo II) definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão Claro, 12 de Maio de 2014.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2014	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente (NAO PREENCHER)	2. CNPJ (NAO PREENCHER)
3. Endereço (NAO PREENCHER)	5. CEP
4. Município	8. DDD/Fone
6. Nome do representante legal	7. CPF
9. Banco	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF
	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF
	3. DAP
	4. Nº. da Agência
	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail: CPF:
Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Agricultores Forneecedores do Grupo Informal	
Assinatura	
Local e Data:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Produto	Apres	Qtde total Anual	Forma de Entrega	Qtde entrega
1	Abacate	Kg	100	Mensal	25 Kg
2	Banana caturra/maçã/prata	Kg	2000	Semanal	60 kg
3	Caqui chocolate/café	Kg	100	Quinzenal	30 kg
4	Goiaba	Kg	500	Semanal	50 kg
5	Laranja pêra/Laranja Lima	Kg	1000	Quinzenal	60 kg
6	Limão	Kg	500	Semanal	15 kg
7	Mamão	Kg	1000	Quinzenal	50 kg
8	Manga	Kg	600	Quinzenal	100 kg
9	Maracujá	Kg	200	Semanal	20 kg
10	Morango	Kg	300	Quinzenal	50 kg
11	Tangerina/Poncã/Murgote/Mexerica	Kg	1000	Quinzenal	100 kg
12	Agrião	Kg	100	Semanal	3 kg
13	Alface crespa/lisa	Kg	1500	Semanal	40 kg
14	Alho nacional	Kg	300	Quinzenal	17 kg
15	Cebola	Kg	700	Quinzenal	40 kg
16	Cebolinha verde	Kg	50	Quinzenal	3 kg
17	Couve manteiga processada	Kg	300	Mensal	3 kg
18	Espinafre	Kg	50	Quinzenal	3 kg
19	Pimentão	Kg	50	Quinzenal	3 kg
20	Repolho verde/roxo	Kg	500	Quinzenal	30 kg
21	Rúcula	Kg	100	Semanal	3 kg
22	Salsinha	Kg	50	Quinzenal	3 kg
23	Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	Kg	100	Mensal	10 kg
24	Abobrinha verde	Kg	200	Quinzenal	12 kg
25	Batata Inglesa	Kg	1000	Semanal	30 kg
26	Berinjela	Kg	20	Mensal	5 kg
27	Beterraba	Kg	150	Quinzenal	10 kg
28	Brócolis	Kg	100	Mensal	10 kg
29	Cenoura embalada à vácuo	Kg	800	Quinzenal	47 kg
30	Chuchu	Kg	100	Quinzenal	5 kg
31	Couve Flor	Kg	100	Quinzenal	5 kg
32	Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	Kg	600	Semanal	18 kg
33	Milho verde sem palha	Kg	50	Mensal	25 kg
34	Pepino	Kg	600	Quinzenal	35 kg
35	Tomate	Kg	1000	Quinzenal	60 kg
36	Vagem	Kg	50	Mensal	10 kg
37	Pão caseiro fatiado ou individual de 50g	Kg	200	Mensal	25 kg
38	Ovo	Dz	250	Quinzenal	15 dz



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



39	Polpa de fruta congelada	Kg	1000	Quinzenal	60 kg
40	Doce de fruta pastoso/geléia	Kg	100	Mensal	10 kg
41	Bolacha caseira	Kg	40	Mensal	10 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Anexo III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º XXX/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, N.º 731, inscrita no CNPJ sob n.º 75.449.579/0001-73, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) Geraldo Maurício Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **XXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de dezembro de 2014.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 08 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Claro, xx de março de 2014.

Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer

Agricultor(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____